



# GRANDE PRÉMIO DE LITERATURA **dst** 2013/2014

## REGULAMENTO

- 1.0.** O Grande Prémio de Literatura **dst** é instituído pela **dst**\_domingos da silva teixeira, s.a. e destina-se a galardoar todos os anos uma obra em português, de autor português nascido ou residente no território nacional.
- 1.1.** Os concorrentes deverão comprovar a sua nacionalidade e naturalidade, mediante fotocópia do Bilhete de Identidade / Cartão de Cidadão / Certidão de Nascimento ou Passaporte e, atestar a sua residência no território nacional com documento idóneo emitido pela Junta de Freguesia em que habitam.
- 1.2.** Os concorrentes deverão enviar, junto à restante documentação, os contactos do autor, tais como morada, telefone ou telemóvel e endereço de correio eletrónico.
- 2.0.** O Grande Prémio de Literatura **dst** terá um funcionamento rotativo, distinguindo num ano, um livro de poesia publicado em primeira edição no biénio anterior e, no ano seguinte, um título em prosa saído, também em primeira edição, no biénio que o precedeu.
- 2.1.** São considerados todos os domínios da prosa narrativa.
- 2.2.** A décima nona edição do Grande Prémio de Literatura **dst** é destinada a obras de poesia publicadas em 2011 e 2012.
- 3.0.** O valor do Grande Prémio é de 15.000€.
- 4.0.** De cada livro serão enviados a concurso, pelo autor ou pelo editor, através dos meios correntes, quatro exemplares, e que não serão devolvidos, para **dst – Grande Prémio de Literatura 2013/2014**: Rua de Pitancinhos, Ap. 208, Palmeira 4711-911 Braga. Esse envio, no ano em curso, deverá ocorrer até 07 de Março de 2014.
- 5.0.** Cabe à **dst** a escolha de um Júri bienal, constituído por três personalidades de reconhecido mérito.
- 5.1.** Não podem ser membros do Júri escritores ou editores com obras a concurso.
- 5.2.** No décimo nono ano integram o Júri o Professor Doutor Vítor Manuel de Aguiar e Silva, o Doutor José Manuel Mendes e o Doutor Carlos Mendes de Sousa.
- 6.0.** O Júri decidirá até 30 de Abril de 2014, podendo, nesse período de tempo, efetuar as reuniões que tiver por convenientes.
- 6.1.** A decisão é tomada por maioria ou unanimidade, excluindo-se sempre a posição de abstenção.
- 6.2.** São igualmente excluídas as possibilidades de atribuição *ex aequo* do Grande Prémio de Literatura **dst** bem como de menções honrosas.
- 6.3.** O Júri lavrará uma ata dos seus trabalhos e da sua decisão não cabe recurso.
- 7.0.** Este Grande Prémio não será atribuído quando o Júri entender que nenhuma das obras a concurso o justifica.
- 8.0.** Incumbe ao Júri regular toda a matéria que for omissa no presente Regulamento.
- 9.0.** O anúncio do vencedor será efetuado em data e hora a anunciar a todos os concorrentes por carta ou e-mail. A entrega do prémio será feita por ocasião da inauguração da Feira do Livro, altura em que ocorrerá a cerimónia pública de entrega do prémio ao autor distinguido.
- 10.0.** As edições subsequentes da obra galardoada deverão referenciar, através de uma cinta ou no corpo do volume, o Grande Prémio de Literatura **dst** e o ano a que se refere.